



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 364/90

Fixa as Transferências feitas pelo Município de São Sebastião do Rio Verde, às Entidades e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam fixadas em R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros) as transferências feitas pelo Município, conforme abaixo:

a) PEA.....	R\$	10.000,00
b) América Futebol Clube.....	R\$	20.000,00
c) Corporação Musical Santa Cecília.....	R\$	20.000,00
d) Bolsas de Estudos.....	R\$	1.000.000,00

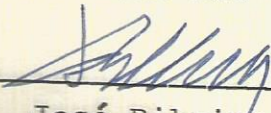
Art.2º- Ao Funcionário do Município que exercera Função Gratificada, será concedido uma gratificação de 2% (dois por cento) sobre o respectivo vencimento do cargo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a executar por empreitada ou Administração direta da Prefeitura, as Obras constantes das Despesas de Capital.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 26/Novembro/1990.



José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal